



Estado de
PREFEITURA MUNICIPAL

Gestão

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Nro. 57/2023 Data: 18/05/2023 Hora: 1034
Ordem: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 191/2023 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 18/2023



PROJETO LEI Nº 18/2023

DATA: 17/05/2023

SUMULA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a adequação da LOA-2023 do Legislativo para Executivo, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Adequação da Lei Orçamentaria do Ano de 2023 do legislativo, em cumprimento a Emenda Constitucional 59 – Art. 29-A à seguinte dotação orçamentaria desta no orçamento vigente:



04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.001 – Depto. de Desenvolvimento da Educação e Educ. Inclusiva
04.001.12 - Educação
04.001.12.36 - Ensino Fundamental
04.001.12.36 .0010 – Educação de Qualidade para Todos
04.001.12.36 .0010.2.119 – Manutenção do Salário Educação
449052.00 (015) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentaria, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.03 – Ação legislativa
01.001.01.03 .0001 – Legislativo a Serviço da População
01.001.01.03 .0001.1.044 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
449051.00 (015) - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro - Fone: 66 3534-2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 18/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para **redução do valor da Lei Orçamentaria do legislativo para o exercício de 2023, pelo fato de que, quando elaborado a mesma é efetuada por estimativa, e, após encerrado o exercício a receita não se comportou de acordo com a previsão. De modo que, o valor estimado ultrapassou o limite constitucional:**

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)

I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

(Revogado)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal